

## Prefeitura Municipal de Salto

Rus 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4 CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

ERRATA 2303198- exteli fermente

Na Lei n .º 2.103/98, publicada neste Jornal no dia 15.08.98, página 04, em seu artigo 3°,

ONDE SE LÊ: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de junho de 1.998, revogadas as disposições em contrário

LEIA-SE: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 1.998, revogadas as disposições em contrário

> Prefeitura Municipal de Salto em 24 de agosto de 1.998

JOÃO GUIDO CONTI Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4 CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

## LEI N.º 2.103/98

JOÃO GUIDO CONTL. Prefeito Municipal de Salto, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1.0 - Fica alterado o "caput" do artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.085/98, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 5º - O Município de Salto repassará, por meio da Prefeitura Municipal, contribuição mensal à Entidade Conveniada, no valor de R\$ 21.173,36 (VINTE E UM MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), que corresponde aos salários líquidos dos funcionários, os respectivos encargos sociais e mais 1/12 (um doze avos) das férias e 1/12 (um doze avos) do 13º salário a ser pago no final de cada ano".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes para o presente exercício, suplementadas acaso necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de junho de 1.998, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Salto, em 13 de agosto de 1.998.

JOÃO GUIDO CONTI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

MÁRIO GILMAR MAZETTO Secretário de Governo

PMS - 010 - 01 - 13AF